

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

PROCESSO: 51/003.026/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 0001/2025 - SEGOV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em face dos pedidos de esclarecimentos apresentados relativamente à Concorrência nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, e após criteriosa análise, a Comissão de Licitação, amparada pelo Parecer da Área Técnica, informa o acolhimento dos pedidos de esclarecimentos e a conseqüente necessidade de implementação de alterações no Edital e em seus anexos.

O ponto fulcral da contestação e sua respectiva resolução são apresentados a seguir:

Pergunta 1: Lote UEMS - No material de identidade visual da marca UEMS não consta orientações em relação a marca do GOV, desta forma as peças exemplificadas na ideia criativa devem ser assinadas com a logo UEMS + GOV MS está correto isso?

Resposta: Não é necessário.

Pergunta 2: Lote UEMS No briefing tem a sugestão de uso de número do whatsapp institucional da UEMS, qual seria esse número?

Resposta: Pode ser usado um número de WhatsApp fictício.

Pergunta 3: Em seu anexo I, “briefing”, página 72, fica claro o tema para a respectiva campanha simulada: 50 anos do Mato Grosso do Sul. O Edital, item 11.3 (III - Ideia Criativa), estabelece a apresentação de 06 (seis) exemplos de peças: layout para jornal ou revista, layout para outdoor, storyboard para TV, roteiro de rádio ou roteiro de jingle, banner para internet e post para redes sociais. Dúvida: se a agência optar por criar uma logomarca para os 50 anos do Mato Grosso do Sul, essa arte/grafismo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

será considerada uma nova peça? Extrapolando as 6 peças determinadas pelo Edital?
Ou será considerada apenas um recurso visual de apoio?

Resposta: Não será considerada uma nova peça.

Pergunta 4: Ainda no item 11.3 (III - Ideia Criativa), vemos que é obrigatório apresentar e programar um banner para internet.

Dúvida: ao veicular o banner de internet em diferentes sites, que possuem, eventualmente, formatos diferentes, não estaríamos criando OUTRAS peças/banners? Mesmo que a arte seja a mesma? Formatos diferentes (reduções, adequações) não sugerem uma nova peça? Extrapolando as 6 peças determinadas pelo Edital?

Resposta: Não.

Pergunta 5: Item 9.1, do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. A Lei nº 12.232 diz que os documentos de habilitação (envelope 5) só devem ser entregues pelas agências classificadas, diferente do que prevê o Edital no item citado. Por outro lado, o próprio Edital entra em divergência em seu item 17.1.1, quando cita, corretamente, que os documentos de habilitação devem ser entregues pelas agências classificadas. Dúvida: qual dos comandos devemos seguir?

Resposta: Prevalece o item 17: o Invólucro nº 5 (habilitação) deve ser entregue somente pelas licitantes classificadas, na sessão convocada. O item 9.1 apenas remete aos itens 10, 13 e 17 quanto à organização dos invólucros.

Pergunta 5: Item 11.7.2 (I), Capacidade de Atendimento em no máximo 10 páginas. A Capacidade de Atendimento faz parte do envelope 3 e nele também é solicitado, por exemplo no item 12.2.2.1.1, as carteiras de trabalho/diplomas (cópias) dos profissionais da agência, o que, claramente, extrapolaria o máximo de 10 páginas.

Dúvida: está correto afirmar que as cópias das carteiras de trabalho não fazem parte desta quantidade máxima de páginas?


Resposta: O subitem 12.2.2.1.1.1 refere-se à avaliação da Proposta Técnica; assim, os currículos da qualificação da equipe devem ser apresentados no Invólucro nº 3

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/MS
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES

(Conjunto de Informações/Capacidade de Atendimento), observados os limites formais previstos no edital. E os respectivos documentos comprobatórios das qualificações (formação academia e experiência profissional), serão anexo.

Esclarece-se, ainda, que as alterações promovidas não impactam a formulação das propostas, razão pela qual não há necessidade de reabertura do prazo para sua apresentação, mantendo-se inalterada a data de abertura do certame.

Campo Grande - MS, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **VICTOR COSTA**
Data: 26/02/2026 09:18:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR COSTA - Mat. 130315023
Titular - Comissão Especial de Contratação

RODOLPHO SOUSA
MORAES
OLIVEIRA:01789097185 Assinado de forma digital por
RODOLPHO SOUSA MORAES
OLIVEIRA:01789097185
Dados: 2026.02.26 11:30:23 -04'00'

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA - Mat. 424298022
Presidente - Comissão Especial de Contratação